



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Silvia Maria Pereira Leite		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Leite Caminha em escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04255432-2	PARECER Nº 0538/2004	APROVADO EM: 09.07.2004

I – RELATÓRIO

Silvia Maria Pereira Leite, em processo protocolado sob o Nº 04255432-2, requer deste Conselho declaração de equivalência aos estudos ao sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Leite Caminha na Escola de Ensino Médio “Lafourche” Central, em Louisiana, USA, no ano escolar 2003/2004. Anexa ao processo o histórico escolar, autenticado pelo Consulado Geral do Brasil em Miami, e devidamente traduzido por tradutor público juramentado, bem como a transferência do Colégio Espaço Aberto, situado nesta Capital, onde cursou até o 2º semestre do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucas Leite Caminha, apesar de ter cursado na escola estrangeira a 11ª série, entretanto, cumpriu uma carga horária mais do que suficiente que o mínimo exigido pela Lei Nº 9.394/96 de 2.400 quanto ao término da 3ª série do ensino médio, sendo 1.800 na escola brasileira e 951 na escola estrangeira.

III – VOTO DO RELATOR

Por considerar os estudos feitos na escola americana como equivalentes aos do Brasil, tendo, em consequência, concluído o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0538/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0538/2004
SPU	Nº	04255432-2
APROVADO EM:		09.07.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC